



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 03/2026 de 03 de março de 2026.

CRENCIAMENTO DE ESTUDANTES COMO PESQUISADORES (PESQUISADOR ESTUDANTE) AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO/IFBA

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), com base na Lei nº 11.892/2008, na Lei nº 10.973/2004 e 13.243/2016 (Lei de Inovação) e no Decreto nº 9.283/2018, e em consonância com a Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, a Política de Inovação do IFBA e o Regimento do IFBA (Aprovado pela Resolução Resolução nº 26, de 27/06/2013, Retificado pela Resolução Resolução nº 05, de 29/05/2017 e nº 44, de 24/01/2022), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o credenciamento de estudantes do IFBA e de outras Instituições de Ensino no Banco de Especialistas do Polo de Inovação, na categoria Pesquisador Estudante, visando à formação de um Banco de Especialistas apto a atuar em projetos de PD&I do Polo de Inovação Salvador - IFBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital normatiza o credenciamento de estudantes de nível técnico, de graduação ou pós-graduação (mestrado/doutorado) do IFBA ou de outras instituições de ensino e pesquisa, interessados em atuar em projetos de PD&I e extensão tecnológica vinculados ao Polo de Inovação Salvador - IFBA (Neste certame, doravante denominado como Polo de Inovação IFBA).

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecidas as normas deste edital, insere o pesquisador estudante no Banco de Especialistas do Polo de Inovação IFBA e lhe confere apenas a expectativa de participação em processos seletivos para compor equipes de projetos desenvolvidos pelo Polo, bem como de participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme critérios internos e demanda dos projetos. O credenciamento não assegura bolsa imediata ou vínculo automático a projeto, servindo unicamente para qualificar o estudante para eventual atuação bolsista em projetos do Polo.

1.3. Objetivos:

- Identificar e credenciar estudantes talentosos do IFBA e de outras instituições, com perfil para contribuir em projetos de PD&I, integrando-os em equipes de pesquisa aplicada;
- Proporcionar formação prática aos estudantes, complementando a formação acadêmica com experiência em projetos reais de inovação e extensão tecnológica;
- Qualificar e ampliar recursos humanos em PD&I disponível ao Polo de Inovação IFBA, envolvendo discentes em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e prestação de serviços tecnológicos;
- Incentivar a interdisciplinaridade e inovação aberta, por meio da interação de estudantes de diferentes cursos e instituições com pesquisadores servidores e colaboradores externos em projetos;
- Contribuir para a formação de recursos humanos especializados, criando um ambiente de aprendizagem prática onde estudantes possam aplicar conhecimentos teóricos e desenvolver competências profissionais;
- Favorecer a criação de network e oportunidades futuras para os estudantes, aproximando-os de empresas e do ecossistema de inovação desde a fase de formação.
- Promover o desenvolvimento de habilidades interpessoais que complementem a formação acadêmica do

estudante, preparando-o para atuar de forma eficaz como pesquisador.

1.4. As etapas para participação de um colaborador externo em projetos do Polo consistem em:

- a) Credenciamento no Banco de Especialistas (etapa regida por esta edital);
- b) Seleção para integrar equipe de projeto específico, conforme surgimento de vagas e critérios definidos no ANEXO I deste edital;
- c) Vinculação como bolsista de projeto, se selecionado, nos termos das normas de bolsas do Polo/IFBA.

1.5. É assegurado o direito de apresentar impugnação, devidamente justificada, a este edital, mediante identificação do requerente e manifestação no prazo de até 1 (um) dia após sua publicação. Não serão analisadas solicitações intempestivas ou desprovidas de fundamentação técnica.

1.6. A impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico peo.pis@ifba.edu.br, com o assunto “Impugnação Credenciamento de Estudante - edital nº 02/2026/PIS/IFBA”.

2. DAS ATIVIDADES DO PESQUISADOR ESTUDANTE

2.1. O pesquisador estudante credenciado poderá integrar equipes de desenvolvimento de projetos, executando atividades de PD&I e/ou Extensão Tecnológica e/ou apoio à Gestão do Polo de Inovação, compatíveis com seu nível de conhecimento, sob orientação de pesquisadores mais experientes (servidores ou colaboradores externos). Essa participação pode ocorrer de forma voluntária ou remunerada por bolsa, a depender do projeto e da disponibilidade de recursos.

2.2. O estudante deverá participar de programas de capacitação e formação oferecidos pelo Polo sempre que requisitado, com vistas a aprimorar suas competências para atuação no projeto. Tais capacitações podem incluir treinamentos técnicos, workshops, cursos de metodologia, entre outros, presenciais ou a distância.

2.3. Ao atuar em projetos, o estudante poderá desenvolver tarefas como: pesquisa bibliográfica, experimentos de laboratório, desenvolvimento de software, prototipagem, coletas de dados, análises, elaboração de relatórios, dentre outras atividades designadas pelo Coordenador do Projeto, conforme o plano de trabalho.

2.4. As atividades do estudante devem ser compatibilizadas com seu horário acadêmico. Cabe ao estudante e ao coordenador do projeto acordarem uma carga horária semanal que não conflite com as aulas e avaliações, respeitando também o limite legal de horas de dedicação a projetos remunerados (quando houver bolsa) para estudantes, conforme normas de estágio ou bolsas acadêmicas pertinentes.

2.5. O estudante, ao final de sua participação em um projeto, poderá receber um certificado ou declaração de participação emitido pelo Polo de Inovação IFBA, o qual poderá contar para atividades complementares ou computar créditos (no caso de pós-graduandos, se aplicável). A continuidade do credenciamento não é afetada pela conclusão de um projeto – o estudante permanece no Banco de Especialistas para futuras oportunidades, até se formar ou até o final da vigência deste edital.

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR ESTUDANTE

3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação do IFBA, bem como a legislação e regulamentos do IFBA e dos programas de fomento vinculados aos projetos (Embrapii, Lei de Informática, Lei do Bem etc.), além das normas acadêmicas da sua instituição de ensino relativas à participação em projetos e programas de pesquisa/extensão.

3.2. Prestar informações verdadeiras, completas e coerentes no ato da inscrição, bem como nas demais etapas do processo seletivo e em eventual formalização de vínculo.

3.3. Dedicar-se com empenho às atividades do projeto, seguindo as orientações do Coordenador e dos demais orientadores, buscando sempre conciliar as demandas do projeto com suas obrigações acadêmicas (estudos, aulas, etc.).

3.4. Manter comportamento ético, proativo e colaborativo no ambiente do projeto, atuando com moralidade, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento na execução das atividades

desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação IFBA, comunicando dificuldades quando surgirem e solicitando suporte aos orientadores sempre que necessário.

3.5. Manter atualizadas junto ao Polo suas informações de contato e situação acadêmica, devendo comunicar formalmente ao Coordenador do Projeto qualquer alteração, inclusive trancamento de curso ou mudança de instituição de ensino.

3.6. Zelar pela confidencialidade de informações do projeto, especialmente se houver cláusulas de sigilo. Mesmo sendo estudante, está sujeito às mesmas regras de confidencialidade que os demais membros da equipe (assinando termo de sigilo quando requerido).

3.7. Cumprir os prazos e entregas que lhe forem atribuídos no projeto, informando com antecedência eventual impedimento decorrente de compromisso acadêmico, para que a equipe possa se organizar, assegurando o adequado andamento das atividades, com observância aos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos no Plano de Trabalho do projeto.

3.8. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e capacitações do projeto/polo quando convocado, justificando eventuais ausências por escrito, de forma antecipada sempre que possível.

3.9. Não utilizar a participação no projeto como justificativa para descumprimento de obrigações acadêmicas, bem como não utilizar demandas acadêmicas como justificativa para negligenciar atividades do projeto, devendo manter equilíbrio entre ambas. Em caso de dificuldades para conciliação, deverá comunicar a coordenação do projeto e, se necessário, a coordenação do curso, a fim de buscar solução adequada.

3.10. Se receber bolsa, assinar o termo de concessão e cumprir os requisitos para manutenção da bolsa, ciente de que o não cumprimento pode levar à suspensão do pagamento e desligamento do projeto.

3.11. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, informações à Coordenação de Formação de RH ou à Diretoria do Polo acerca de sua participação em treinamentos e processos seletivos, assim como informações referentes às atividades executadas no âmbito do Projeto e do Polo de Inovação, inclusive apresentação de documentos comprobatórios quando requerida.

3.12. Manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou equivalente igual ou superior a 60 (sessenta) pontos durante todo o período em que estiver inserido em determinado projeto. Caso o seu desempenho acadêmico caia abaixo desse patamar, fica ciente de que poderá ser desligado do projeto e/ou do Banco de Especialistas, conforme decisão da instituição de origem e do Polo, visando priorizar a recuperação acadêmica do discente.

3.13. Executar exclusivamente às atividades previamente autorizadas pelo Coordenador do Projeto, respeitando os limites de sua experiência e a participação nas capacitações ofertadas.

3.14. Comunicar à Gestão do Polo de Inovação quaisquer ocorrências ou condutas inadequadas envolvendo profissionais, docentes ou discentes no desenvolvimento das atividades do Polo.

3.15. Por fim, comprometer-se a informar ao Polo quando colar grau ou concluir seu curso, ou se porventura trancar/cancelar a matrícula, uma vez que sua permanência no Banco de Especialistas como estudante depende de sua condição de matriculado.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR ESTUDANTE

4.1. Poderá se inscrever como Pesquisador Estudante o candidato que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

a) Matrícula regular em curso técnico de nível médio, curso de graduação ou programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), no IFBA ou em outra instituição de ensino, pública ou privada, reconhecida pelo MEC. Deve comprovar vínculo ativo (declaração de matrícula ou equivalente);

b) Coeficiente de Rendimento (CRE/CRA) ou média geral das disciplinas cursadas até o momento igual ou superior a 60% do máximo (por exemplo, $CRE \geq 6,0$ numa escala até 10, ou ≥ 60 numa escala até 100). Estudantes ingressantes que ainda não possuam notas (como calouros do primeiro semestre) não são elegíveis até que possuam um semestre concluído com notas;

c) Disponibilidade de tempo: comprovar disponibilidade para dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto, sem prejuízo das obrigações acadêmicas. A carga horária específica poderá ser ajustada conforme as necessidades do projeto ao qual o estudante vier a ser vinculado, mantida a exigência

mínima estabelecida neste edital.

d) Autorização: no caso de estudantes menores de 18 anos, possuir autorização dos pais ou responsável legal para participar de projetos e, se for o caso, para receber bolsa. A autorização escrita deverá ser apresentada no momento da inserção no projeto (ANEXO IV);

e) Compromisso acadêmico: não estar no último período do curso ou, caso esteja, ter ciência de que poderá concluir o curso em breve, hipótese em que será encerrada sua participação na condição de estudante, admitida a possibilidade de posterior vinculação como pesquisador servidor ou pesquisador colaborador externo, mediante novo processo de credenciamento. Essa condição não impede a inscrição de estudantes concluintes, devendo, contudo, ser avaliada, caso a caso, a viabilidade de sua participação nos projetos.

4.2. O estudante de pós-graduação que seja também servidor de alguma ICT deverá se inscrever na categoria correspondente a pesquisador servidor, conforme a edital específica, salvo quando sua atuação no projeto ocorrer exclusivamente na condição de discente, a exemplo de mestrandos ou doutorandos que participem como alunos bolsistas. Nessas situações, a definição da categoria de credenciamento mais adequada será realizada pelo Polo de Inovação IFBA, em conjunto com o programa de pós-graduação envolvido.

4.3. Estudantes de outras instituições que mantenham vínculo empregatício com empresas, como no caso de aluno de mestrado que exerça atividade profissional em empresa privada, poderão se credenciar na condição de pesquisador estudante, desde que comprovem compatibilidade de horários e apresentem, quando necessário, anuência formal da empresa para atuação como bolsista, de modo a prevenir eventual conflito de interesses. Tais informações deverão ser declaradas no ato da inscrição, em campo próprio destinado à indicação de vínculo empregatício.

4.4. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar: comprovante de matrícula regular em curso de nível médio, técnico, superior ou de pós-graduação na ICT de origem; histórico escolar ou boletim que apresente o CRE/CRA ou notas das disciplinas cursadas; currículo lattes ou similar resumido e os demais documentos comprobatórios para pontuação conforme seção 5. A Declaração de Interesse (ANEXO III) também deverá ser preenchida e anexada, assinada pelo próprio estudante (e pelo responsável legal se menor).

4.5. O estudante deverá indicar, na ficha de inscrição, o curso e área em que estuda, podendo também mencionar áreas de interesse para atuar. Essa informação auxiliará o Polo de Inovação IFBA a direcionar convocações conforme o perfil dos projetos.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O credenciamento do pesquisador estudante será feito por Análise Curricular (AC), realizada por Comissão responsável pela condução do edital designada pela Portaria nº 459 de 12 de fevereiro de 2026. A análise basear-se-á nas informações fornecidas pelo candidato em sua inscrição e nos documentos comprobatórios anexados, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Quadro 01 abaixo.

Quadro 01: Critérios de Avaliação Curricular do Candidato (Pesquisador Estudante).

Item	Critério de Avaliação	Pontuação	Limite Máximo
1	Coeficiente de Rendimento (CRE/CRA): se o estudante apresentar CRE/CRA não inferior a 60, considera-se apto (critério eliminatório).	CRE/CRA igual a 100 = 100 pts Para fins de pontuação: escala linear de 0 a 100, sendo atribuída pontuação máxima de 100 para CRE = 100; mínimo de 60 garante 100 pontos (ajuste: CRE entre 60 e 100 serão convertidos proporcionalmente até 100 pontos – Nota: na prática, qualquer CRE \geq 60 resultará em 100 pontos para efeito de ranking interno).	100 pontos

2	Experiência em Projetos de PD&I no âmbito do Polo de Inovação, incluindo projetos anteriores via edital de Iniciação Tecnológica.	6 pontos por projeto/semestre concluído em que o estudante atuou	60 pts
3	Experiência em Projetos de PD&I e ou Extensão Tecnológica fora do Polo de Inovação, incluindo projetos de pesquisa de agências de fomento, programas de iniciação científica (PIBIC, PIVIC etc.), projetos de extensão tecnológica em sua instituição.	4 pontos por projeto/semestre concluído	40 pts
4	Participação/execução de projetos de Pesquisa, Inovação ou Extensão (ICT) fomentados por agências públicas ou por editais internos da instituição de ensino do estudante (por exemplo, PIBIC do CNPq, PIBIT, PIBEX, ou projetos integradores com fomento interno)	2 pontos por projeto/semestre de participação	20 pontos
5	Patente Depositada	2 pontos por pedido de patente depositado em que o estudante figure como inventor	20 pontos
6	Registro de Software	1 ponto por registro	10 pontos
7	Artigos Científicos publicados em eventos ou periódicos na área do estudante.	1 ponto por artigo	10 pontos
8	Capacitações na área de Inovação	0,5 pontos por curso com carga horária mínima de 20h	10 pontos

5.2. Para estudantes de nível médio técnico integrados, que em geral não possuem CRE definido em percentual, poderá ser utilizado o conceito ou média geral convertida para escala 0-100. Estudantes de nível médio devem apresentar desempenho acadêmico equivalente (por exemplo, média geral $\geq 6,0$). Se a Instituição de Ensino não fornecer coeficiente, será necessária uma declaração da coordenação informando que o aluno não possui reprovações e mantém rendimento satisfatório.

5.3. A ausência de qualquer documento comprobatório do vínculo estudantil (declaração de matrícula ou equivalente), exigido neste edital, implicará indeferimento da inscrição. Serão igualmente indeferidas, de forma automática, as inscrições de estudantes que não possuam nota de CRE/CRA, ou seja, estudantes ingressantes que ainda não possuam notas (como calouros do primeiro semestre/ ano) não são elegíveis até que possuam um semestre/ano concluído com notas;

5.4. Declarações de participação em projetos (itens 2, 3, 4) devem ser emitidas por autoridade competente (coordenador de curso ou de projeto) e conter no mínimo: nome do aluno, título do projeto, nome do coordenador, datas de início e fim da participação (mês/ano). Declarações assinadas apenas por professores sem indicação de projeto formal não serão consideradas para pontuação.

5.5. Atividade de estágio curricular ou extracurricular não serão considerados experiência de PD&I para fins deste edital.

5.6. O desempenho acadêmico (item 1) tem caráter eliminatório: só serão pontuados demais itens do candidato que comprovar $CRE/CRA \geq 60$. Caso contrário, a inscrição será indeferida por não atender ao requisito mínimo.

5.7. Os documentos originais comprobatórios para a análise curricular, documentos que comprovem o vínculo estudantil e/ou experiências profissionais deverão ser digitalizados e anexados, em único arquivo em formato PDF, organizados, obrigatoriamente, na sequência como indica o Quadro 01 (Critérios de Avaliação Curricular do Candidato (Pesquisador Estudante) e precedido do Formulário de Declaração de documentos e pontuação (ANEXO II).

5.8. Aos candidatos considerados aptos, não há número máximo de vagas – todos os estudantes que cumprirem os critérios mínimos serão credenciados, não havendo classificação por notas para efeito de credenciamento. (a classificação só será pertinente nos momentos de seleção para projetos).

5.9. Não será exigida pontuação mínima total além do $CRE \geq 60$. Ou seja, mesmo estudantes com pouca ou nenhuma experiência poderão ser credenciados, desde que atendam aos requisitos acadêmicos. O programa visa oportunizar a iniciação de novos talentos. Entretanto, a pontuação será importante na fase de seleção para projetos: estudantes com mais experiências e pontos poderão ter vantagem conforme o projeto exigir.

5.10. O currículo (Lattes ou outro) pode ser utilizado como referência pelo candidato, mas não substitui os comprovantes. Não serão aceitas listagens de CV sem comprovação individual de cada item pontuável (diplomas, certificados, declarações, etc.).

5.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário digital (forms), bem como o anexo dos documentos comprobatórios (ANEXO II) e da Declaração de Interesse (ANEXO III) assinada digitalmente. A falta de documentos ou informações poderá acarretar indeferimento ou pontuação zero no critério respectivo.

5.12. Os critérios e requisitos para seleção de pesquisadores estudantes nas equipes de projeto (após credenciamento) estão estabelecidos no Anexo I deste edital. Envolverá análise da pontuação curricular e entrevista

5.13. As inscrições serão analisadas em fluxo contínuo pela comissão designada. Não haverá classificação original entre os credenciados – todos os que atenderem aos critérios mínimos serão credenciados, sem limite de quantidade, ficando a classificação restrita aos processos seletivos específicos de projetos futuros, publicizados na página do Polo de Inovação IFBA.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo no ano de 2026 (fluxo contínuo). O candidato deverá inscrever-se por meio do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczN_BgQ1DA7YPs-tsiLFiXc-QEnP3xuOAjOOUAYXbZ0IW3cg/viewform?usp=dialog

6.2. Além dos documentos listados no item 4.4 (comprovante de matrícula, histórico/boletim), recomenda-se anexar também currículo Lattes ou similar para referência ainda que não tenha caráter comprobatório, pois contribui para contextualizar o perfil acadêmico do estudante.

6.3. O Polo de Inovação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O candidato deverá anexar no formulário eletrônico a Declaração de Interesse (conforme modelo ANEXO III) assinada pelo estudante (e responsável legal, se menor) durante a inscrição.

6.5. Essa declaração também pode ser assinada digitalmente via gov.br, ou assinada manualmente e digitalizada somente para menores de 18 anos que não consigam assinatura digital (nesse caso anexando o documento de identificação junto..

6.6. O responsável legal que, porventura, não possua certificado digital ou conta gov.br, deverá providenciar um dos dois para assinatura. Não serão aceitos documentos com assinatura colada ou escaneada sem certificado de autenticidade.

6.7. Para realizar a assinatura eletrônica mencionada no item 6.4 é preciso criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

6.8. Em nenhuma hipótese será aceita Declaração de Interesse cuja assinatura tenha indícios de adulteração, montagem por imagem colada ou qualquer forma de fraude. A autenticidade da assinatura digital deve ser comprovável; caso contrário, a inscrição será indeferida."

6.9. O candidato deverá anexar os documentos do item: 5.7 em UM ÚNICO arquivo no formato PDF e do item 6.4, ambos individualmente obedecendo ao tamanho máximo de 10 megabytes ao Formulário de Inscrição eletrônico.

6.10. Estudantes menores de idade podem assinar manualmente se necessário.

6.11. Um mesmo indivíduo não pode ter duas inscrições ativas em categorias diferentes do Banco de Especialistas. Se um estudante vier a assumir cargo público efetivo ou iniciar atividade laborativa, por exemplo, deverá ser feito o ajuste de categoria ou novo credenciamento apropriado.

6.12. Os resultados das análises das inscrições (deferimento/indeferimento) serão publicizadas no site do Polo de Inovação do IFBA de acordo com o Cronograma (Item 9).

6.13. As inscrições deferidas implicam credenciamento automático do pesquisador estudante no Banco de Especialistas, com validade enquanto o vínculo estudantil for mantido na Instituição de Ensino ou até o encerramento deste edital (ou até eventual desligamento nos termos da seção 7). Não há necessidade de renovação anual, salvo se editais futuros substituírem esta. Em caso de conclusão ou encerramento do curso, o estudante deverá comunicar o Polo e, se desejar, solicitar credenciamento em outra categoria, conforme as regras aplicáveis. A transição não é automática.

6.14. Inscrições indeferidas poderão ser reapresentadas pelo candidato após sanados os motivos do indeferimento mediante nova submissão.

6.15. Informações sobre bolsas: O credenciamento não implica na concessão automática da bolsa. Uma vez credenciado, o estudante poderá ser selecionado para um projeto, conforme demanda, quando assim, poderá receber bolsa de parceria, cujo valor será definido conforme a categoria.

6.16. Os recursos financeiros para este edital serão oriundos ou de Emenda Parlamentar/TED 13706 ou de recursos decorrentes da LOA ou arrecadação própria ou Recursos de execução descentralizada.

6.17. Podendo, a depender do tipo de projeto, as bolsas serão custeadas com recursos de parcerias (projetos Embrapii, convênios, contratos de pesquisa, etc.) e pagas via Fundação de Apoio ou agente financeiro designado. O pagamento de bolsa está condicionado à dedicação efetiva do bolsista às atividades do projeto e ao cumprimento dos requisitos, conforme seção 3 do certame.

6.18. Os estudantes credenciados poderão receber, a pedido, um comprovante de credenciamento emitido pelo Polo de Inovação IFBA, que poderá ser utilizado para fins de horas complementares em seus cursos ou para constar em currículo.

6.19. Enquanto credenciado, o estudante se compromete a atualizar semestralmente seu histórico/CRE no sistema (quando novas notas forem lançadas) e a renovar a Declaração de Interesse caso haja mudança significativa (por exemplo, disponibilidade de horas alterada). O Polo de Inovação IFBA poderá requerer essa atualização periodicamente.

6.20. O Polo de Inovação IFBA poderá, a seu critério, divulgar em seu portal institucional uma lista (ou banco de currículos) de estudantes credenciados, com nome, curso e principais habilidades, visando dar transparência e incentivar empresas parceiras a conhecerem os talentos disponíveis. O estudante que não desejar ter seu nome divulgado publicamente deve informar no momento da inscrição ou posteriormente, para que seu nome seja omitido dessas publicações.

7. DO DESCREDENCIAMENTO DO PESQUISADOR ESTUDANTE

7.1. O pesquisador estudante credenciado poderá solicitar seu desligamento do Banco de Especialistas a qualquer tempo, desde que não esteja vinculado a projeto em andamento, ou, que sua saída esteja acordada previamente com motivo explícito e/ou por forças maiores. Desde que a solicitação e/ou pactuação seja formalmente apresentada junto à Coordenação do Polo

7.2. Será automaticamente descredenciado do Banco de Especialistas o estudante que deixar de ter matrícula regular em sua instituição de origem. O Polo de Inovação IFBA poderá solicitar periodicamente comprovantes de matrícula para verificação – a não apresentação implicará na suspensão do credenciamento até a regularização.

7.3. O Polo de Inovação poderá descredenciar, de ofício, o estudante que:

- Tenha desempenho insuficiente ou conduta inadequada em projeto ao qual for designado, não cumprindo as atividades conforme determinado ou violando as responsabilidades da seção 3;
- Deixar de cumprir as condições acadêmicas mínimas, especialmente se seu CRE cair abaixo de 60 ou se for reprovado em múltiplas disciplinas sem justificativa, indicando comprometimento de sua vida acadêmica;
- Descumpra regras disciplinares da sua instituição ou do IFBA/Polo de Inovação IFBA, incorrendo em atos

de indisciplina graves (por exemplo, desrespeito a orientadores, plágio em atividades do projeto, uso indevido de recursos, etc.);

- Ultrapasse os limites de bolsas permitidos (ex.: acumular bolsas fora do permitido) ou cometa fraude na percepção de bolsa (como não cumprir carga horária mínima);

- Abandone um projeto sem justificativa ou aviso prévio, causando prejuízo deliberado.

7.4. O descredenciamento de ofício será formalizado por comunicação escrita ao estudante ou o seu representante legal, se menor, expondo de forma clara e motivada as razões do desligamento. Será garantido ao colaborador o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de ampla defesa, antes da decisão final da Diretoria.

7.5. O descredenciamento do estudante resultará em sua remoção do Banco de Especialistas e na perda da condição de candidato às vagas de projetos. Caso o desligamento ocorra por conclusão do curso, isso não impede que futuramente ele retorne como pesquisador colaborador externo ou pesquisador servidor – mas deverá passar por novo processo de credenciamento conforme a categoria pertinente.

7.6. A coordenação do curso do estudante (no IFBA ou na IES de origem) poderá ser informada em caso de desligamento motivado por desempenho insatisfatório ou má conduta, para as providências educacionais cabíveis, pois o Polo de Inovação busca manter parceria com as instâncias acadêmicas visando o desenvolvimento do discente.

7.7. A exclusão do Banco de Especialistas por infração não exime o pesquisador estudante de eventuais responsabilidades contratuais ou legais pelas ações cometidas durante sua participação em projetos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em caso de indeferimento do credenciamento. O candidato cujo pedido de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia corrido após o envio da notificação de indeferimento. .

8.2. O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo próprio (ANEXO V) e enviado para o endereço eletrônico do Polo de Inovação do IFBA, para o e-mail: peo.pis@ifba.edu.br, com o assunto/título “Recurso Credenciamento Pesquisador estudante – edital nº 02/2026”. No corpo do e-mail ou do formulário, o candidato deve se identificar e expor os motivos do recurso, juntando, se necessário, documentos complementares que sustentem suas alegações.

8.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido (e-mail/formulário indicado). Também serão liminarmente indeferidos recursos que não contenham justificativa clara e fundamentada. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por indeferimento.

8.4. A comissão designada para análise dos recursos emitirá decisão no prazo estabelecido no cronograma deste certame. A decisão será comunicada diretamente ao requerente em resposta ao e-mail enviado para o recurso. Caso ocorra alteração do resultado inicial, o cadastro no Banco de Especialistas será atualizado.

8.5. O Polo de Inovação do IFBA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou problemas no provedor de e-mail do candidato.

8.6. A existência de recursos pendentes não obsta o andamento normal das demais etapas e procedimentos previstos neste edital, salvo se a comissão de recursos entender necessário suspender temporariamente novas análises até a conclusão dos recursos em trâmite.

8.7. Recursos extemporâneos ou sem fundamentação clara não serão conhecidos. Também não serão considerados recursos contra resultados de processos seletivos de projetos – neste caso, os estudantes deverão seguir as regras de recurso estabelecidas em cada seleção de projeto, se houver.

8.8. Não caberá novo recurso ou recurso adicional sobre a decisão proferida em sede recursal.

8.9. No caso de descredenciamento automático ou de ofício (seção 7), o estudante ou seu responsável legal poderá apresentar manifestação por escrito à Diretoria do Polo no prazo de 10 dias após a ciência, a título informativo. Tal manifestação não configura exatamente um recurso, mas será anexada aos autos do processo de credenciamento e considerada em decisões futuras (por exemplo, eventual pedido de novo credenciamento).

9. CRONOGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO (CICLO MENSAL)

ETAPA	PRAZO/PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	Data do ato oficial de lançamento	Direção do Polo
Impugnação do edital	até 01 dias úteis após a publicação	Qualquer cidadão
Inscrições	Fluxo Contínuo (Durante todo o período de vigência)	Candidato
Análise Curricular	Até o 03º dia útil do mês subsequente à inscrição	Comissão de Avaliação
Publicação do Resultado Parcial	Em até 48h após a homologação da comissão	Gestão do Polo
Interposição de Recurso	01 (um) dia corrido após a publicação	Candidato
Análise de Recursos	Até 01 dia útil após o fim do prazo recursal	Comissão de Recursos
Resultado Final do Ciclo	Até o 8º dia útil de cada mês	Direção do Polo
Convocação para Projetos	Conforme demanda e surgimento de vagas	Coordenador do Projeto

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de credenciamento no Banco de Especialistas implica aceitação total das condições estabelecidas neste edital, bem como a aderência às normas e políticas do IFBA e do Polo de Inovação relacionadas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

10.2. Os estudantes credenciados não terão direito a qualquer remuneração por estarem no Banco de Especialistas. Somente farão jus a bolsas ou pagamentos se e quando forem selecionados como bolsistas e não como voluntários e se encontram efetivamente engajados em projetos, de acordo com as regras de cada projeto e instrumentos jurídicos correspondentes.

10.3. Quando o pesquisador estudante se encontrar na condição de pesquisador voluntário, o mesmo se encontrará regido por certame, salvo a condição de recebimento de remuneração em formato de bolsas, a qual não será atribuída a esta modalidade.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria do Polo de Inovação do IFBA, ouvidos, quando couber, os coordenadores de curso do IFBA ou das instituições de ensino dos estudantes envolvidos, buscando a melhor solução para todas as partes.

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante aditivo ou substituído por novo edital, conforme decisão do Polo de Inovação do IFBA/IFBA.

10.6. A qualquer tempo, o IFBA ou o Polo de Inovação poderá revogar ou anular a presente edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou adequação a mudanças na legislação, sem que isso gere direitos a reclamações ou indenizações por parte dos candidatos.

10.7. A participação no presente credenciamento, por parte do estudante, é gratuita. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **DEISE DANIELLE NEVES DIAS PIAU**, **Diretor(a)-Geral do Polo de Inovação Salvador**, em 03/03/2026, às 16:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4722822** e o código CRC **1A876EB6**.